

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 535/2018	
Referência	: Processo n. 2016001982	
Autuado	: IVAN ORONDJIAN	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **ADSON MARTINS DA SILVA;** **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos de parecer favorável à manutenção da NAI 2016001982 e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "a" do art 73. Da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. ././././././././././././././././.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: √Ordinária	Nº: 420
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 536/2018	
Referência	: Processo n. 2015000202	
Autuado	: FI VILSON MATEUS BRUSAMARELLO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **ADSON MARTINS DA SILVA;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração nº 2015000202 e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. ./././././././././././././././././

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)	
Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária
Decisão Plenária	: <input type="checkbox"/> Extraordinária
Referência	: PL/MS N. 539/2018
Autuado	: Processo n. 2014001628
	: TADEU RODRIGUES MIUDO & CIA LTDA - ME

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001628, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.
./.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
Decisão Plenária	: O Extraordinária PL/MS N. 540/2018	N.:
Referência	: Processo n. 2013000983	
Autuado	: M. P. EMPREENDIMENTOS LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JANIO FAGUNDES BORGES;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI nº 2013000983, conforme a penalidade disposta no artigo 73, alínea "a", da Lei nº 5.194/66, em seu grau máximo, ratificando o parecer e voto fundamentado exarado pela conselheira e relatora da CEECAST." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. ./././././././././././././././././.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 541/2018	
Referência	: Processo n. 2017001361	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001361 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 542/2018	
Referência	: Processo n. 2017001316	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001316 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 543/2018	
Referência	: Processo n. 2017001317	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001317 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 544/2018	
Referência	: Processo n. 2017001321	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001321 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 545/2018	
Referência	: Processo n. 2017001322	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001322 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 546/2018	
Referência	: Processo n. 2017001324	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001324 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 547/2018	
Referência	: Processo n. 2017001327	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001327 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 548/2018	
Referência	: Processo n. 2017001331	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001331 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 549/2018	
Referência	: Processo n. 2017001347	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001347 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 550/2018	
Referência	: Processo n. 2017001360	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001360 e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 551/2018	
Referência	: Processo n. 2017001381	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001381 e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 552/2018	
Referência	: Processo n. 2017001390	
Autuado	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO DA CAS NETO;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI n. 2017001390e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. //

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)																
Sessão	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">: √Ordinária</td> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 30%; text-align: right;">Nº: 420</td> </tr> <tr> <td>: O Extraordinária</td> <td></td> <td style="text-align: right;">N.:</td> </tr> <tr> <td>Decisão Plenária : PL/MS N. 554/2018</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Referência :</td> <td colspan="2">Processo n. 2016002166</td> </tr> <tr> <td>Autuado :</td> <td colspan="2">VETORIAL ENERGETICA LTDA</td> </tr> </table>	: √Ordinária		Nº: 420	: O Extraordinária		N.:	Decisão Plenária : PL/MS N. 554/2018			Referência :	Processo n. 2016002166		Autuado :	VETORIAL ENERGETICA LTDA	
: √Ordinária		Nº: 420														
: O Extraordinária		N.:														
Decisão Plenária : PL/MS N. 554/2018																
Referência :	Processo n. 2016002166															
Autuado :	VETORIAL ENERGETICA LTDA															

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **NILTON MARIN RODRIGUES;DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Manifestamos pela procedência do auto de infração n. 2016002166, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da Lei n. n. 5.194/66 em grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

./././././././././././././././

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 556/2018	N.:
Referência	: Processo n. 2015002203	
Autuado	: EDNO JOSE DIAS FERREIRA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **RICARDO CAMPARIM**;DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos favorável pela manutenção do auto de infração nº 2015002203, conforme cita o art. 1º da Lei n. 6.496/77, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. /./

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: Ordinária	Nº: 420
	: Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 557/2018	
Referência	: Processo n. 2014003669	
Autuado	: SOTEF SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E FUND LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **RICARDO CAMPARIM;**DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos favorável pela manutenção do auto de infração nº 2014003669, conforme cita o art. 1º da Lei n. 6.496/77, e pela aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. ././././././././././././././././././.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)

Fls.	
Matrícula	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sessão	: Ordinária	Nº: 420
Decisão Plenária	: O Extraordinária : PL/MS N. 558/2018	N.:
Referência	: Processo n. 2016001697	
Autuado	: JGF BOMBAS LTDA - ME	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei n. n. 6.496/1977. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI e consequente de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ÁLISSON ZANELLA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, VALDECIR JOÃO PAGNONCELLI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MAURO CONTI PEREIRA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Absteve-se de votar: JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA ././././././././././././././././

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
Presidente